

197

Lei nº 612 de 21 de março de 1967.

**Que autoriza a Prefeitura receber por
doação, um terreno na Vila Maria.**

**Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t. c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a rece-
ber por doação, um terreno localizado na Vila Maria, que
consta pertencer ao Sr. Geraldo Benedito Pinto, dividindo
pela frente com a rua nº 1 da Vila Maria na extensão de 3
(três) metros de largura; da frente aos fundos com sucessa-
res de Benedito Dias de Oliveira e João Augusto de Olive-
ira, 33 (trinta e três) metros; com córrego 3 (três) me-
tros e com o doador 33 (trinta e três) metros.**

**Artigo 2º - O terreno objeto desta lei, destina-se à construção de via
pública.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.**

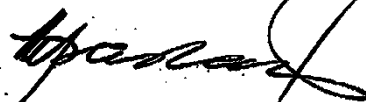
Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1967



Messias Rolim da Silva

Prefeito

**Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mes-
ma data supra.**



Armando Paslar

Diretor Geral.